



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/046/2022

Processo Administrativo Nº. PMC/3769/2022

Dispensa: 019/2022

PRC/056/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como LOCATÁRIO, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 8.025 de 12 de fevereiro de 2025, passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Cultura, Pollyana Nonata da Silva, e de outro lado, Ênio José Pena, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 298.232.426-15, RG sob o nº MG-16.648.504 – SSP/MG, residente a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 12, Localidade Joaquim Murtinho, na cidade de Congonhas – MG, CEP: 36.412-382, e ainda na qualidade de INTERVENIENTES ANUENTES, Ênio José Pena Júnior (qualificado no contrato original como Ênio Pena Júnior), brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 096.117.426-90 e RG nº MG-12.141.440- SSP/MG, e Júlio César Leão Pena, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 125.572.546-06 e RG nº MG-12.140.178-SSP/MG, ambos residentes à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 12, Localidade Joaquim Murtinho, na cidade de Congonhas/MG – CEP: 36.412-382, locadores originários do Contrato nº PMC/046/2022, doravante denominados simplesmente ANUENTES, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria de Cultura, através da Comunicação Interna nº 22216/2026, documentos anexos e parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a alteração contratual para substituição de LOCADORES, conforme preâmbulo, devido a troca de proprietário do imóvel, e recebimento do aluguel referente ao imóvel situado a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 36, Bairro Residencial Leopoldino Barbosa, na Localidade Joaquim Murtinho, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, para instalação e funcionamento do “**TELECENRO DA LOCALIDADE JOAQUIM MURTINHO**”, constante no Contrato nº PMC/046/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

1.2 – Conta para pagamento do aluguel - Banco Itaú: Agência: 7757 – Conta Corrente: 05175-5.

1.3 - O presente aditivo tem amparo legal no art. 8º da Lei 8.245/1991.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANUÊNCIA DOS LOCADORES ORIGINÁRIOS

2.1 – Os ANUENTES declaram que alienaram o imóvel objeto do Contrato nº PMC/046/2022 ao LOCADOR e à Sra. Ivanete de Fátima Monteiro Leão Pena, por meio de escritura pública de compra e venda lavrada em 24 de julho de 2026 no Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial de Alto Maranhão, Livro 087, fls. 28/29, transmitindo-lhes, desde então, a posse e os direitos que detinham sobre o bem.

2.2 – Os ANUENTES manifestam expressa concordância com sua substituição pelo LOCADOR na condição de locador do Contrato nº PMC/046/2022, ficando, a partir da assinatura deste termo, desvinculados das obrigações contratuais futuras, ressalvadas aquelas eventualmente constituídas até a data de substituição.

2.3 – Os aluguéis relativos às competências até agosto/2026, inclusive, são devidos aos ANUENTES e, caso ainda não tenham sido pagos, serão creditados na conta bancária anteriormente indicadas por eles. A partir da competência setembro/2026, os aluguéis serão pagos exclusivamente ao LOCADOR, na conta indicada na Cláusula 1.2 deste termo.

2.4 – Uma vez recebidos os valores referidos na primeira parte do item 2.3, os ANUENTES declaram nada mais ter a reclamar do LOCATÁRIO, em relação as obrigações decorrentes do Contrato nº PMC/046/2022 constituídas até a data de sua substituição, conferindo-lhe, quanto a essas obrigações, plena, geral e irrevogável quitação.

2.5 – O LOCADOR assume integralmente os direitos e obrigações atribuídos ao locador pelo Contrato nº PMC/046/2022, inclusive aqueles relativos a benfeitorias previstas em sua Cláusula Décima Primeira. Eventuais questões decorrentes da alienação do imóvel, inclusive aquelas relacionadas a relação entre o LOCADOR e os ANUENTES, serão resolvidas exclusivamente entre eles, não podendo ser opostas ao LOCATÁRIO nem implicar responsabilidade deste.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 08 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br POLLYANA NONATA DA SILVA
Data: 15/10/2026 17:43:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pollyana Nonata da Silva
Secretária Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br ENIO JOSE PENHA
Data: 14/10/2026 14:34:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ênio José Pena
Locador

Documento assinado digitalmente
gov.br ENIO JOSE PENHA JUNIOR
Data: 14/10/2026 19:24:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ênio Pena Júnior
Interveniente Anuente

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR LEAO PENHA
Data: 14/10/2026 14:36:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Júlio César Leão Pena
Interveniente Anuente

Testemunhas:

1.

2.

